

3 — O direito ao suplemento só existe enquanto durar o exercício das funções referidas no n.º 1.”

(2º) Já não será assim relativamente à acumulação com outras componentes remuneratórias que sejam inerentes ao exercício do cargo dirigente e não sejam reconduzíveis ao suplemento de inspeção que,

neste momento, faz parte da remuneração base. V. Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, *op. cit.*, pág. 217.

22 de dezembro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208322307



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

#### Despacho n.º 15659/2014

No âmbito das minhas competências e poderes, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 16/2009, de 7 de abril, sou a nomear a Professora Coordenadora Olga Maria Ordaz Ferreira, pertencente ao mapa de pessoal da ESEL, como Vice-Presidente da ESEL.

20 de novembro de 2014. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

208304666

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Serviços Académicos

#### Aviso n.º 14445/2014

Sob proposta da comissão científica do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, aprovada por despacho reitoral de 12 dezembro de 2014, a seguir se publica:

#### Mestrado Integrado em Medicina, 7.ª edição, 2015-2016

(Registo n.º R/B-Cr 121/2009, da DGES)

1 — Vagas:

I) Número de vagas e número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso para a edição do ano letivo 2015/2016: 48

2 — Condições de candidatura:

I) Podem candidatar-se ao curso de Medicina os candidatos que sejam titulares de, pelo menos, um diploma de 1.º ciclo (licenciatura) ou equivalente legal ou de um ciclo de estudos integrado (no caso de cursos de Mestrado Integrado), de acordo com as seguintes condições:

a) Aceitam-se licenciaturas/mestrados integrados nas áreas de ciências da natureza (v.g. Biologia, Geologia, Química, etc.), ciências da saúde e afins (v.g. Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Enfermagem, Farmácia, Ciências Biomédicas, etc.) ou ciências exatas (Matemática, Física, Engenharias, etc.). As competências associadas a estas licenciaturas/mestrados integrados deverão permitir a creditação de um mínimo de 120 ECTS;

b) A classificação mínima da licenciatura/mestrado integrado tem de ser 14 valores. Exceção fazem-se os candidatos detentores de um diploma de 3.º ciclo (doutoramento), aos quais não é exigida nota mínima ao nível da licenciatura ou mestrado integrado.

c) Os candidatos têm que demonstrar ter completado o 12.º ano de Química. Aceitam-se as seguintes alternativas:

- 1 — Exame de Química do 12.º com aproveitamento;
- 2 — Exame de equivalência à frequência da disciplina de Química do 12.º, com aproveitamento;
- 3 — Química durante a licenciatura ou mestrado integrado: aceitam-se unidades curriculares de Química, Química Geral, Química Analítica,

Química Orgânica, Química Inorgânica ou Química Aplicada. Não são aceites as unidades curriculares de Bioquímica.

d) Para efeitos de candidatura, não são aceites as unidades capitalizáveis de Ciências Físico-Químicas do Ensino Recorrente, nem o Exame de Física e Química A.

II) Para candidatos estrangeiros cuja língua materna não seja Português é indispensável fluência em Português escrito e falado.

III) Os candidatos terão de demonstrar experiência em voluntariado, ou experiência profissional na área da licenciatura ou do mestrado integrado, sendo que:

a) Por voluntariado entende-se o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro. No entanto, para efeito de candidatura, apenas serão aceites os voluntariados que envolvam contacto contínuo e prolongado com grupos sociais vulneráveis em condições adversas. Não serão consideradas, como voluntariado, ações (estágios voluntários) que estejam inseridas dentro da estrutura curricular ou que sejam realizadas com o intuito de adquirir novas competências. Não serão aceites, nomeadamente, as seguintes ações:

- 1 — Participação em grupos de Escuteiros;
- 2 — Participação no Banco Alimentar contra a Fome;
- 3 — Catequese;
- 4 — Participação em Rastreiros;
- 5 — Participação em Colónias de Férias;
- 6 — Explicações ou apoio escolar;
- 7 — Participação em ações de formação ou sensibilização;
- 8 — Atividades de gestão.

b) Estágios curriculares no âmbito da licenciatura ou do mestrado integrado ou destinados à aquisição de novas competências não serão considerados como experiência profissional.

c) Para efeitos de aceitação de candidatura o período de duração mínimo exigido do voluntariado é de 12 meses.

d) Para efeitos de aceitação de candidatura o período de duração mínimo exigido da experiência profissional é de 6 meses.

e) Para efeitos de atribuição da bonificação a que alude o ponto 1., do artigo 7.º, do presente regulamento, o período de duração mínimo exigido do voluntariado é de 2 meses.

IV) A data a considerar para efeito de cumprimento dos requisitos de candidatura corresponde ao último dia do prazo estipulado para formalização das candidaturas.

3 — Prazos de candidatura e seleção:

I) Período de candidaturas: de 22 de dezembro de 2014 a 09 de fevereiro de 2015

II) Seleção dos candidatos:

a) Provas de aptidões cognitivas e de conhecimentos da língua inglesa:

a1) Data e local de realização das provas: serão anunciados em <http://www.medicina.ualg.pt> e afixados nas instalações do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM), sito na ala nascente do edifício 7 (3.º piso) do *Campus* de Gambelas- Faro.

b) Mini-entrevistas:

b1) N.º candidatos admitidos às Mini-entrevistas: 105

b2) Data e Local de realização das Mini-entrevistas: serão anunciados em <http://www.medicina.ualg.pt> e afixados nas instalações do DCBM.

## 4 — Formalização da candidatura:

I) A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento de formulário específico para o efeito, disponível em [www.medicina.ualg.pt](http://www.medicina.ualg.pt), dentro do prazo fixado no ponto 3. A formalização da candidatura deverá integrar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae*;
- b) Certificado da habilitação académica com indicação de média final da licenciatura ou do mestrado integrado;
- c) Certificado com listagem das disciplinas da licenciatura ou do mestrado integrado;
- d) Certificado de habilitação do Mestrado ou Doutoramento (se aplicável);
- e) Certificado de habilitações do 12.º ano de escolaridade ou comprovativo de aprovação à disciplina de Química do 12.º ano;
- f) Cópia do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação;
- g) Declaração da entidade (ou responsável) onde realizou voluntariado, citando tarefas e duração do voluntariado (início e fim do período). No caso de não ter realizado trabalho de voluntariado, mas ter tido experiência profissional, deve apresentar uma declaração da entidade (ou responsável) onde trabalhou.

II) A candidatura é válida, apenas para o ano letivo a que respeita.

III) A admissão dos candidatos à primeira fase do processo de seleção está sujeita ao pagamento obrigatório de uma taxa de inscrição no valor de €165,00. A divulgação dos resultados, bem como a forma e prazo de pagamento da taxa de inscrição serão disponibilizados em [www.medicina.ualg.pt](http://www.medicina.ualg.pt) e afixados nas instalações do DCBM.

IV) A não comparência às provas de seleção ou a desistência na sequência do processo de seleção não conferem o direito ao reembolso da taxa de inscrição paga.

V) As omissões e ou erros cometidos no preenchimento do boletim de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

## 5 — Período de matrícula em 2015/2016:

Previsivelmente, de 15 de agosto a 15 de setembro de 2015.

## 6 — Funcionamento:

O curso iniciar-se-á, no ano letivo 2015-2016, previsivelmente, em 01 de setembro de 2015.

## 7 — Período de funcionamento:

O curso funcionará de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 19:00, em horário detalhado a fixar.

## 8 — Plano de estudos:

Consultar o endereço [www.medicina.ualg.pt](http://www.medicina.ualg.pt).

## 9 — Propinas:

É devido o pagamento de propinas no valor que for fixado para o 1.º ciclo, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

10 — Regulamento de Candidatura e Seleção ao curso de Medicina: Disponível em <http://www.medicina.ualg.pt>.

11 — Informações complementares: de preferência por e-mail, através do endereço [medicina@ualg.pt](mailto:medicina@ualg.pt)

15-12-2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

208305598

### Regulamento n.º 566/2014

Foi homologado por despacho reitoral de 24 de novembro de 2014 o Regulamento de Candidatura e Seleção do Curso de Mestrado Integrado em Medicina

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento fixa os critérios e procedimentos administrativos a que obedece o processo de candidatura e seleção do curso de Mestrado Integrado em Medicina, adiante designado por curso de Medicina, ministrado pela Universidade do Algarve, através do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, com registo pela DGE n.º R/B-Cr 121/2009.

#### Artigo 2.º

##### Vagas e calendário

1 — Para cada edição do curso de Medicina, o número de vagas e o número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso são fixados por despacho do reitor da Universidade do Algarve (UALG), sob proposta da comissão científica do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM).

2 — O despacho a que se refere o número anterior será divulgado, através de aviso, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, antes do início do prazo de candidatura.

3 — Do aviso constarão ainda as condições e prazos de candidatura e seleção, os prazos para a matrícula e inscrição, bem como o calendário letivo da edição do curso.

4 — O presente regulamento não prevê a abertura de vagas para os regimes de mudança de curso e transferência.

#### Artigo 3.º

##### Condições de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao curso de Medicina os candidatos que sejam titulares de, pelo menos, um diploma de 1.º ciclo (licenciatura) ou equivalente legal, ou de um ciclo de estudos integrado (no caso de cursos de Mestrado Integrado), de acordo com as seguintes condições:

a) Licenciaturas/mestrados integrados nas áreas de ciências da natureza (v.g. Biologia, Geologia, Química, etc.), ciências da saúde e afins (v.g. Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Enfermagem, Farmácia, Ciências Biomédicas, etc.) ou ciências exatas (Matemática, Física, Engenharias, etc.);

b) As competências associadas às licenciaturas/mestrados integrados, mencionados na alínea anterior, deverão permitir a creditação de um mínimo de 120 ECTS;

c) Classificação mínima da licenciatura/mestrado integrado, de 14 valores;

d) Aos candidatos detentores de um diploma de 3.º ciclo (doutoramento) não é exigida nota mínima ao nível da licenciatura ou mestrado integrado;

e) Os candidatos têm que demonstrar ter completado o 12.º ano de Química, ou, em alternativa:

i) Exame de Química do 12.º com aproveitamento;

ii) Exame de equivalência à frequência da disciplina de Química do 12.º, com aproveitamento;

iii) Química durante a licenciatura ou mestrado integrado, sendo aceites unidades curriculares de Química, Química Geral, Química Analítica, Química Orgânica, Química Inorgânica ou Química Aplicada;

f) Para efeitos da alínea anterior, não são aceites as unidades curriculares de Bioquímica.

2 — Para efeitos de candidatura, não são aceites as unidades capitalizáveis de Ciências Físico-Químicas do Ensino Recorrente e o exame de Física e Química A.

3 — Para candidatos estrangeiros cuja língua materna não seja Português é indispensável fluência em Português escrito e falado.

4 — Os candidatos terão de demonstrar experiência em voluntariado ou experiência profissional na área da licenciatura ou do mestrado integrado, sendo que:

a) Por voluntariado entende-se o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro;

b) Não serão consideradas, como voluntariado, ações (estágios voluntários) que estejam inseridas dentro da estrutura curricular ou que sejam realizadas com o intuito de adquirir novas competências;

c) Para efeitos de candidatura, apenas são aceites ações de voluntariado que envolvam contacto contínuo e prolongado com grupos sociais vulneráveis em condições adversas, sendo excluídas as seguintes ações:

i) Participação em grupos de Escuteiros;

ii) Participação no Banco Alimentar contra a Fome;

iii) Catequese;

iv) Participação em Rastreios;

v) Participação em Colónias de Férias;

vi) Explicações ou apoio escolar;

vii) Participação em ações de formação ou sensibilização;

viii) Atividades de gestão;

d) Não serão considerados como experiência profissional os estágios curriculares no âmbito da licenciatura ou do mestrado integrado ou destinados à aquisição de novas competências;

e) O período de duração mínimo exigido do voluntariado é de 12 meses;

f) O período de duração mínimo exigido da experiência profissional é de 6 meses;

g) Para efeitos de atribuição da bonificação a que alude o n.º 1 do art.º 7.º, do presente regulamento, o período de duração mínimo exigido do voluntariado é de 2 meses.

5 — A data a considerar para efeito de cumprimento dos requisitos de candidatura corresponde ao último dia do prazo estipulado para formalização das candidaturas.